

LEI Nº36 de 16 de dezembro de 1993  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA  
SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no  
setor municipal competente, um crédito adicional  
no valor de Cr\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros  
reais) suplementar a dotações constantes da Lei de meios vigentes.

Parágrafo Único: O crédito de que trata a presente Lei, ser  
virá para suplementação das dotações.


002 - Subsídio de Vereadores	Cr\$	900.000,00
003 - Remuneração Pessoal Câmara	Cr\$	500.000,00
021 - Remuneração serviços finanças	Cr\$	500.000,00
027 - Remuneração serviços administração	Cr\$	400.000,00
028 - Outros serviços e encargos administração	Cr\$	700.000,00
037 - Materiais Consumo do Ensino	Cr\$	700.000,00
039 - Gêneros alimentícios Merenda Escolar	Cr\$	1.000.000,00
046 - Reformas reparos, aplicações escolas	Cr\$	1.200.000,00
102 - Remuneração pessoal SERM	Cr\$	1.600.000,00

Art. 2º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertu-  
ra do presente crédito, os aludidos nos incisos I  
II e/ou III, do parágrafo 1º, do art.43, da Lei 4320 de 17 de março de  
1964.

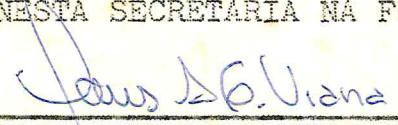
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arapeí, 16 de dezembro de 1993.

  
Angelo Geraldo da Conceição  
Prefeito Municipal  
RG 10.766.781

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA FORMA DE LEGISLAÇÃO.

  
MARCOS ANTONIO GOMES VIANA  
Diretor Administrativo